

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 032/2016**

(Redação consolidada conforme Provimentos nº 041/2017, nº 064/2018 e Ato Normativo nº 184/2021)

Disciplina a designação de membros do Ministério Público do Estado do Ceará para atuar junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs no Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, XVIII, da Lei Complementar nº 75 1993, c/c ainda o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105/2015, estabelece o dever de o Estado brasileiro promover a solução consensual de conflitos, estendendo esse dever ao Ministério Público, consoante se observa no art. 3º, §3º;

**CONSIDERANDO** o papel exercido pelo Ministério Público na defesa de interesses difusos e na promoção do estado de Direito;

**CONSIDERANDO** que o art. 165 do Código de Processo Civil determina aos tribunais o dever de criar centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Resolução nº 05/2016 de seu Órgão Especial, dispôs acerca da criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), os quais tiverem seu funcionamento disciplinado pela Portaria nº 433/2016 da Presidente daquela Corte;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo qual o *Parquet* comprometeu-se a intervir nos procedimentos que envolvam matérias de suas atribuições nos referidos CEJUSCs;

**CONSIDERANDO** o que informa o Processo Administrativo nº 6927/2016-2;

**RESOLVE:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 1º** O Ministério Público do Estado do Ceará participará dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs, indicando para cada um promotor(es) de justiça para intervir nos processos que envolvam matérias de suas atribuições.

**Art. 1º** O Ministério Público do Estado do Ceará participará dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs, acompanhando os feitos que envolvam matéria de sua atribuição. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 184/2021)

~~**Art. 2º** A designação para atuar perante os CEJUSCs será realizada por portaria do Procurador-Geral de Justiça, obedecendo aos seguintes critérios:~~

~~I – no CEJUSC de Fortaleza: dentre os promotores de justiça com atuação perante as Varas de Família, em sistema de rodízio, tantos quantos se fizerem necessários ao atendimento da demanda do CEJUSC;~~

~~II – nos CEJUSC das comarcas do interior: o promotor de justiça que oficia perante o juiz indicado para coordenar o Centro local~~

~~II – nos CEJUSC das comarcas do interior: o promotor de justiça com atuação judicial em matéria de direito de família. (Redação dada pelo Provimento nº 041/2017)~~

~~**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso II deste artigo, havendo mais de um promotor de justiça com atuação judicial em matéria de direito de família, a designação será realizada em sistema de rodízio, pela duração de um ano, iniciando pelo promotor de justiça mais antigo na comarca. (Parágrafo inserido pelo Provimento nº 064/2018)~~

**Art. 2º** A atuação perante o CEJUSC será realizada por todos os promotores de justiça com atuação na área cível, distribuindo-se os feitos, de forma equitativa, de acordo com a área de atribuição extrajudicial da promotoria de justiça. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 184/2021)

**Parágrafo único.** A distribuição dos feitos do CEJUSC em cada Comarca será realizada pelas Secretarias-Executivas, sendo que, em Fortaleza, caberá a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça com atribuição para a matéria. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 184/2021)

**Art. 3º** Aos promotores de justiça designados para atuarem perante os CEJUSCs caberá:

I – representar o Ministério Público perante o respectivo CEJUSC;

II – intervir nos procedimentos que envolvam matérias que requeiram atuação do Ministério Público;

III – supervisionar os serviços prestados pelos servidores e estagiários do Ministério Público no CEJUSC.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 4º** Este provimento terá sua vigência iniciada na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2016.

**Plácido Barroso Rios**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 5 de maio de 2016.

Provimento nº 041/2017 publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 26 de julho de 2017.

Provimento nº 064/2018 publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 26 de março de 2018.